



MUNICÍPIO DE ITAPOÁ

Processo Digital
Comprovante de Abertura

Protocolo: N° 6747/2019
Cód. Verificador: 14A9

Pag 1 / 1

COMPROVANTE DE ABERTURA

Requerente: 11739185 - SUPREMA SISTEMAS VIARIOS LTDA - EPP
CPF/CNPJ: 01.631.805/0001-04
Endereço: RUA ARQUITETO NICOLAU FERIGOTTI, nº null **CEP:** 84.031-026
Cidade: Ponta Grossa **Estado:** PR
Bairro: UVARANAS
Fone Res.: Não Informado **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: Não Informado
Responsável:
Assunto: 12 - LICITACOES E CONTRATOS
Subassunto: 575 - CONFORME REQUERIMENTO
Data/Hora Abertura: 04/06/2019 14:31
Previsão: 19/06/2019

Obs.: Documentos entregues pelo requerente na abertura grafados com (X)

Entregue	Documento
----------	-----------

Observação:

PARALISAÇÃO DE PRAZO CONFORME REQUERIMENTO EM ANEXO

SUPREMA SISTEMAS VIARIOS LTDA - EPP
Requerente

FABIANO VALORE DE SIQUEIRA
Funcionário(a)

Recebido

Assunto **Suprema - PM Itapoá - PMI-01-2019 - Correspondência nº. 09/2019.**
De Rodrigo Zanini <rodrigo.zanini@grupophilus.com.br>
Para <licitacoes@itapoa.sc.gov.br>
Data 2019-06-04 14:12
Prioridade Mais alta



- Correspondência 09-2019- PM Itapoá-D.pdf (~1.2 MB)

Prezada Sra. Fernanda, boa tarde,

Segue o pedido da Suprema de suspensão da entrega do estudo, referente a PMI-01-2019-TPA.

Aguardo o retorno, com relação ao pedido.

Att.,

Rodrigo Zanini

Comercial

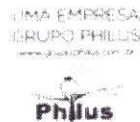
Skype: rodrigo.zanini.grupophilus

rodrigo.zanini@grupophilus.com.br

Celular: (42) 9 9973-5594

Telefone: (42) 3220-0317

www.grupophilus.com.br



Assista ao vídeo institucional do Grupo Philus: [youtube.com/GrupoPhilus](https://www.youtube.com/GrupoPhilus)

SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA – Utilização dos sistemas ISO 9.001, 14.001 e 45.001.

Correspondência nº 09/2019

Ponta Grossa PR, 04 de junho de 2019

À

Prefeitura Municipal de Itapoá

Estado de Santa Catarina

At: Srta. Fernanda Cristina Rosa
Comissão Julgadora PMI – Decreto Municipal nº. 3.889/2019

Assunto: **Paralisação do prazo de entrega de Estudos de PMI em decorrência da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 1/2019 do Deputado Estadual Exmo. Sr. Ivan Saatz.**

Ref: **Edital de Procedimento de Manifestação de Interesse nº. 01/2019.**

Prezada Senhora,

SUPREMA SISTEMAS VIARIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ ME sob nº 04.631.805/0001-04, com sede na Rua Atq. Nicolau Bergner nº. 100 Bairro Usarinas, na cidade de Ponta Grossa PR, CEP 84.051-026, doravante simplesmente "**SUPREMA**"), instaurada pelo Município de Itapoá a apresentação de estudos econômicos, financeiros, técnicos e jurídicos do Edital de Procedimento de Manifestação de Interesse nº. 01/2019 vem, através da presente, apresentar informações para o final requerer, conforme segue:

I. Informação:

"CCJ ADMITE PEC QUE PROÍBE A COBRANÇA DE PEDÁGIO AMBIENTAL PELOS MUNICÍPIOS"

Após intensos debates, a Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) admfnu. da marb. desta vereadeira (28) a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 1/2019, que altera o artigo 128 da Constituição Estadual com o objetivo de proibir a cobrança de taxa de qualquer natureza que limite o trabalho de pessoas ou de bens.

360

De autoria do deputado Ivan Naitz (PV) e assinada por outros 13 parlamentares, a iniciativa visa cobrir iniciativas como a Taxa de Preservação Ambiental (TPA) cobrada pelo município de Bombinhas, localizado no Litoral Norte.

Para sustentar a iniciativa e parlamentar criou o artigo 118, inciso 3º da Constituição Federal: "A União, o Estado e a seus municípios estabelecer limitações ao tráfego de pessoas ou de bens por meio de tributos interestaduais ou intermunicipais, exccluída a cobrança de proço pela utilização de vias conservadas pelo Estado."

Anteriormente, o relator da proposta, deputado Irênio Amin (PP), já havia encaminhado voto pela inadmissibilidade, destacando, há cerca de sete, cumpridos todos os requisitos formais e materiais exigidos para a sua tramitação no Parlamento estadual.

A deputada Paulinha (PDT), que estabeleceu a cobrança da TPA em Bombinhas quando foi prefeita do município, apresentou, entretanto, relatório visto pela inadmissibilidade de PEC de Naitz.

Para tanto, a parlamentar defendeu a autonomia legislativa e administrativa dos municípios: "A PEC é absolutamente inconstitucional na forma em que se apresenta, tendo em vista que a Constituição Federal garante a competência dos municípios em legislar sobre o seu território, tributos e meio ambiente."

Como o parecer do relator tem prioridade, conforme o regimento interno da Casa, o encaminhamento proposto por Amin foi colocado em votação. Além de próprio Amin, apresentaram votos favoráveis os deputados Ivan Naitz, Fabiano da Cruz (PP) e Maurício Eskadlak (PL). Já os deputados Paulinha, Milton Hobus (PSD), Luiz Fernando Vampiro (MDB) e Coronel Maciel (PS) apresentaram voto contrário, tornando a votação empatada.

Foi o presidente do colegiado, deputado Romildo Tiron (MDB), o voto decisivo, dado pela admissibilidade da PEC, que agora segue para o plenário para nova votação. Caso a inadmissibilidade confirmada, a matéria retorna para a CCJ para a votação do mérito."

1-1

Fonte: http://agenciaql.de.gov.br/index.php/noticia_singla/111-adm-lei-proibe-a-cobranca-de-pedagio-ambiental-pec-111-municipios, acessado em 03/06/2019.



2. **Requerimento:**

Pela informação acima, a SUPREMA Ltda. pela presente, solicita a suspensão do prazo de entrega dos estudos econômico-financeiros, técnicos e jurídicos do Procedimento de Manifestação de Interesse nº. 00.2019, que estão sendo elaborados.

Nestes termos, pede deferimento.

Atenciosamente,



SUPREMA SISTEMAS VIÁRIOS LTDA



COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 6747/2019

Requerente: SUPREMA SISTEMAS VIARIOS LTDA - EPP

Assunto: LICITAÇÕES E CONTRATOS

Subassunto: CONFORME REQUERIMENTO

Origem:

Usuário:	FABIANO VALORE DE SIQUEIRA
Repartição:	Protocolo Geral
Responsável:	FABIANO VALORE DE SIQUEIRA
Data/Hora:	04/06/2019 14:31
Observação:	PARALISAÇÃO DE PRAZO CONFORME REQUERIMENTO EM ANEXO
Ass:	_____

Destino:

Repartição:	LICITAÇÃO
Responsável:	FERNANDA CRISTINA ROSA
Data/Hora:	04/06/2019 14:31
Ass:	_____

Recebido por: _____

[Handwritten signature]

Data/Hora: _____

04/06/19

14:34